



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 002279/2024

PROCESSO Nº 000428/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CÓRREGO DO SOSSEGO, QUE TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CÓRREGO DO SOSSEGO**, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.191/0001-42, com sede no Córrego do Sossego, s/n, Zona Rural, Vila Pavão - ES, CEP: 29.843-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato representada pelo presidente Sr. Lindemar Sarter, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Córrego do Sossego, s/n, Zona Rural, Vila Pavão - ES, CEP: 29.843-000, portador da Carteira de Identidade nº 508.943 – SSP/ES, CPF nº 924.231.327-00, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 010/2019**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 010/2019, instruído no **Processo nº 002279/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo de Cooperação firmado entre as partes em 23/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/12/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 002279/2024, e encontra amparo legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Lindemar Sarter

Boone



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 10 de dezembro de 2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Lindemar Sarter
Presidente da OSC
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.: